

Bruxelas, 11 de Julho de 2007

## **Auxílios estatais: a Comissão autorizou um auxílio ao investimento de 99 milhões de euros a favor da Artensa (Artenius) para a construção de uma nova unidade em Portugal**

***A Comissão Europeia autorizou, ao abrigo das regras do Tratado da CE em matéria de auxílios estatais, um auxílio ao investimento no valor de 99,29 milhões de euros a favor da Artensa (Artenius) de Espanha. O auxílio assume a forma de um empréstimo em condições favoráveis e de um benefício fiscal para a construção de uma unidade de produtos químicos na área industrial de Sines, em Portugal. Os custos totais do novo investimento ascendem a cerca de 360 milhões de euros.***

A Comissária responsável pela concorrência, Neelie Kroes, comentou: "O projecto de investimento da Artensa irá contribuir de forma significativa para o desenvolvimento regional e para a criação de emprego na região do Alentejo Litoral, reforçará a concorrência no mercado dos produtos químicos e ajudará a reduzir a dependência da Europa relativamente às importações destes produtos".

A Artensa (Artenius) pertence ao grupo multinacional La Seda de Barcelona S.A., com sede em Barcelona (Espanha). A empresa está a planear construir uma nova unidade de produção de ácido tereftálico purificado (PTA). O PTA é o produto de base para todas as formas de poliéster: resina PET para embalagem, filme para embalagem, resinas de revestimento por pulverização e fibras sintéticas. O projecto prevê a criação de 150 postos de trabalho directos e 200 indirectos.

Nos termos do n.º 3, alínea a), do artigo 87.º do Tratado CE, os auxílios destinados a promover o desenvolvimento económico de certas regiões desfavorecidas da UE podem ser considerados compatíveis com o mercado único. A Comissão considerou o auxílio compatível com as condições previstas no Enquadramento multisectorial dos auxílios com finalidade regional para grandes projectos de investimento e nas Orientações relativas aos auxílios estatais com finalidade regional, uma vez que os efeitos positivos da medida em termos de desenvolvimento regional superam o seu potencial impacto negativo sobre as trocas comerciais e a concorrência. Em especial, a intensidade de auxílio proposta está em conformidade com o limite máximo ajustado para os auxílios regionais, a quota do beneficiário em relação ao produto em causa não excede, nem antes nem depois da realização do investimento, 25% do mercado total e a contribuição da Artensa para as despesas de investimento é superior a 25% dos custos elegíveis.